



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº.2402/2016

“Dispõe sobre abertura de crédito Especial e cria o Fundo Municipal junto ao Procon local”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei nº 2359/2015 (LOA 2016), referente a convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Unidade Executora: 02 – Procuradoria de Defesa do Consumidor

Programa: 7003 – Advocacia Municipal

Função: 03 – Essencial à Justiça

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade – Projeto: 2.263 – Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial e Extra-Judicial

Natureza da Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta Lei, serão os provenientes da anulação total ou parcial, da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Unidade Executora: 05 - Procuradoria Ambiental e Obras

Programa: 7003 – Advocacia Municipal

Função: 03 – Essencial à Justiça

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade – Projeto: 2.263 – Consultoria Jurídica e Contencioso Judicial e Extra-Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº.2402/2016

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

Artigo 3º- *Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2014-2017) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016) e da LOA (Lei Orçamentária Anual para 2359/2015)*

Artigo 4º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.*

São Sebastião, 10 de outubro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 27/16*

SEFAZ/SAJUR/nsa